



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.010659/2021-16

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

**CONTRATO Nº 487/2021 DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SSI SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 28.000000-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 275.000000-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020; e a empresa **SSI – SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES DE INFORMÁTICA EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.894.725/0001-21, sediada na SBS Quadra 02, Bloco "E", número 12 Sala 206 Ed. Prime, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO GUIMARÃES DA MATTA**, portador da Carteira de Identidade nº. 500000-6, expedida pelo SSP/RO, e CPF nº. 418.000000-20; tendo em vista o que consta no Processo nº. **50600.010659/2021-16** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº.01/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº. 9/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **2 (duas) licenças** de uso da plataforma *GVinci Next 2020 Diamante (Versão Continua)*, válida por **12 (doze) meses**.
- 1.2. O software e sua documentação técnica deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, em regime de cessão de direito para uso exclusivo, durante a vigência do contrato.
- 1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Projeto Básico, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.
- 1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais)**.

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666/1993](#) (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A **CONTRATADA** é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393003

Fonte: 218T

Programa de Trabalho: 26.126.0032.218T.0001

Natureza de Despesa: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

PI: 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais ).

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

| Nº Empenho                                | Data       | Valor (R\$)                                             | Natureza de Despesa (ND) |
|-------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nota de Empenho<br>2021NE001770 (9175229) | 09/09/2021 | 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais ). | 33.90.40.06              |

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses, contados da sua assinatura**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A critério da **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

5.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

5.4. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

5.5. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.6. Quando da prorrogação contratual, a **CONTRATANTE**:

- I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- II - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** expedirá comunicado à **CONTRATADA** para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- III - se positiva a resposta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- IV - esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a **CONTRATADA** dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- V - eventual desistência da **CONTRATADA** após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela **CONTRATANTE** a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;
- VI - caso a **CONTRATADA** manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da **CONTRATANTE**, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

5.7. A **CONTRATANTE** não prorrogará o Contrato quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

5.8. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a **CONTRATANTE**, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais e os equipamentos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Projeto Básico da contratação.

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A **CONTRATADA**, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

11.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades e sanções administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O CONTRATANTE poderá:

14.5.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

14.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - na [Lei nº 8.666/1993](#);

II - na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

III - demais normativos legais atinentes ao tema.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I - da proposta homologada da **CONTRATADA**.

II - do projeto básico da contratação, item constituinte do contrato.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília - Seção do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ  
Diretora de Administração e Finanças substituta

SILVANO GUIMARÃES DA MATTÁ  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Guimarães da Matta, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 17/09/2021, às 13:52, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9208284** e o código CRC **ECC1F788**.

Referência: Processo nº 50600.010659/2021-16

SEI nº 9208284



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |

22/04/2018, QHG9273, 683-12; TG RIO SUL TRANSPORTES LTDA, 05.388.274/0001-13, EPSA200019072018, 22/04/2018, QIG1440, 683-12; ULTRANSPORTES TRANSPORTADORA EIRELI, 03.930.702/0004-05, EPSD100028102018, 19/05/2018, PPP2900, 683-12; ESTRE AMBIENTAL S/A, 03.147.393/0008-25, EPSC100011892018, 17/05/2018, OUN2576, 683-12; EPSC100012282018, 19/05/2018, OKU4997, 683-12; TRANSPORTADORA NOVA UNIAO LTDA, 02.400.001/0006-63, EPSMA00173212018, 17/05/2018, MLY4199, 683-11; CAL BRASIL LTDA - EPP, 39.282.561/0001-66, EPSMA00175782018, 18/05/2018, MSC1470, 683-12; DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., 11.240.586/0006-92, EPSA300022002018, 18/05/2018, GXH7099, 683-13; AGRARIA ORGANICA CAMPOS LTDA, 18.080.229/0001-49, EPSMA00176802018, 17/05/2018, LLJ1992, 683-12; CNJ TRANSPORTES EIRELI, 23.590.561/0001-93, EPSB200046972018, 17/05/2018, GUI3269, 683-12; FILADELFIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 06.975.555/0001-35, EPSMA00141542018, 20/04/2018, GVH7925, 683-12.

FLAVIA ROCHA MELO  
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 393001 - ANTT

Nº Processo: 50500.086662/2021-39.  
Pregão Nº 7/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.  
Contratado: 06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados de natureza continuada de apoio administrativo ao processamento e cobrança das infrações de transporte e de trânsito , na forma de autos físicos e/ou eletrônicos, na SEDE/ANTT.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 6.461.441,40. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 19/2019.  
Nº Processo: 50500.370883/2019-78.  
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.  
Contratado: 26.990.812/0001-15 - TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.. Objeto: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo, a partir de 17/09/2021 e término em 17/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.618.893,80. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 5/2020.  
Nº Processo: 50500.051875/2020-69.  
Pregão. Nº 8/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.  
Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: A repactuação do valor do contrato, no percentual total de 3,6293%, relativa à mão de obra ; a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 8,8590% do valor inicial atualizado do contrato e a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à supressão de 8,8670% do valor global inicial atualizado do contrato nº 05/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.097.072,00. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2021 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.010659/2021-16.  
Inexigibilidade Nº 9/2021. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..  
Contratado: 04.894.725/0001-21 - SSI SERVICOS E SOLUCOES INTELIGENTES DE INFORMATICA EIR. Objeto: Aquisição de 2 (duas) licenças de uso da plataforma gvinci next 2020 diamante (versão continua)..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor Total: R\$ 10.692,00. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 455/2019.  
Nº Processo: 50602.002296/2019-19.  
Pregão. Nº 56/2019. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..  
Contratado: 13.495.966/0001-99 - V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aumento de valor devido a renovação contratual ao contrato nº 455/2019. Aumento de valor contratual elevando seu valor vigente a pi de r\$ 23.159.273,25, para r\$ 39.244.531,30 em virtude do acréscimo, aprovado pelo superintendente regional do dnit no estado do pará, da importância de r\$ 16.085.258,05, para dar suporte financeiro ao contrato no período de 20/07/2021 a 19/07/2023 correspondente a execução da 3ª e 4ª etapa do mesmo.. Vigência: 24/07/2019 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.244.531,30. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 16/2015.  
Nº Processo: 50600.000513/2015-14.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 696/2014. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 76.650.191/0001-07 - ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS SA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução sem reflexo financeiro. Fica prorrogada a vigência do presente contrato, pelo prazo de 15 (quinze) meses, com início em 23/11/2021 e término em 23/02/2023, ficando a prorrogação do prazo de execução de 15 (quinze) meses consecutivos com início em 15/09/2021 e o término dos serviços previsto para a data de 15/12/2022.. Vigência: 23/11/2021 a 23/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 44.200.000,00. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ENTE BENEFICIADO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, representado, neste ato, pelo Sr. Diretor de Infraestrutura Rodoviária/Substituto, Lucas Alberto Vissotto Júnior, conforme delegação de competência constante na Portaria nº 7.211, de 14/12/2020 (SEI nº 7187244). ENTE FINANCIADOR: Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da INTERVENIENTE: Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado, representada pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, Thiago Augusto Vieira. INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica SEI nº 9226232. OBJETO: Aporte de recursos financeiros pelo Estado de Santa Catarina, visando a continuidade da execução das obras, nas Rodovias BR-470/SC, e BR-280/SC; BR-163/SC e BR-285/SC. VALOR: Os recursos financeiros para a continuidade dos empreendimentos serão aportados pelo Estado de Santa Catarina e totalizarão R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais). PRAZO: O prazo de vigência e de execução do Acordo de Cooperação Técnica é de 2 (dois) anos consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei. Na contagem do prazo estabelecido excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. . FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, art. 21, inciso IX, e art. 37 da Constituição Federal, e na Lei 18.131/2021. Também tem amparo no art. 82, incisos IV e V da Lei nº 10.233/2001. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.020368/2021-36. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

AVISO DE PENALIDADE

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA - CGCONT, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - DIR, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, do Regimento Interno do DNIT e art. 26, da Lei nº 9784/1999 vem, no bojo do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 50600.033909/2019-71, referente ao Contrato TT-0003/2002, por meio do Despacho Decisório nº 485/2021/CGCONT/DIR/DNIT SEDE (SEI nº 8243686), com fulcro na Nota Técnica n.º 211/2019 (4982414), no parágrafo único da Cláusula Nona do contrato nº 02 003/2002, bem como na Nota Técnica 26 (8085084), imputar à Skill Engenharia Ltda. inscrita sob o CNPJ 02.991.032/0001-21, a responsabilidade pela REPARAÇÃO DO DANO, no valor de R\$ 1.152.496,29 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), data-base Novembro de 2017, referente às falhas na execução dos serviços de supervisão que ensejaram na degradação precoce do pavimento e nas demais irregularidades no contrato que fossem provenientes da execução de serviços em desacordo com os padrões aceitáveis do DNIT, por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta ao Contrato nº 0003/2002, decorrentes de atraso na entrega de produtos previstos no edital e correspondente termo de referência.

Publique-Se, ficando a Empresa notificada, nos termos do OFÍCIO Nº 95320/2021/COAC/CGCONT/DIR/DNIT SEDE (SEI nº 8712774), em atendimento aos arts. 26 e 28, da Lei nº 9784/1999. RESSALTO que a referida decisão encontra-se suspensa, até decisão definitiva, conforme Aviso de Penalidade - Efeito Suspensivo (9072712), publicado no D.O.U Nº 164, de 30 de agosto de 2021, sendo a presente publicação mera formalidade processual, a fim de atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em 9 de setembro de 2021  
ALISSON JOBIM PEREIRA NASCIMENTO  
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária  
Substituto

AVISO DE PENALIDADE

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de Novembro de 2020, tendo em vista o Recurso Administrativo (SEI nº 6159714), interposto contra o DESPACHO DECISÓRIO Nº 1179/2019/CGCONT/DIR/DNIT SEDE (SEI nº 4499300), formulado pela empresa JM TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.946.352/0001-00, com vistas a anulação das penalidades aplicadas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50600.001802/2018-83, no âmbito do Contrato nº TT-040/2009-00, cujo objeto era a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de Implantação e Pavimentação, na Rodovia BR-163/PA, decide, nos termos dos fundamentos contidos na Decisão Administrativa de Segunda Instância DIREX (SEI nº 8504515), CONHECER do recurso interposto e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados, mantendo incólume a decisão de primeira instância que aplicou a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 22.839,54 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), valor referente à janeiro/2019, e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 27, da IN n.º 10/2019, com fundamento no art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Décima do Contrato firmado entre as partes, e, por fim, no artigo 22, II, III, e §1º, da Instrução Normativa nº 06/2019

Em 16 de Setembro de 2021  
EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO  
Diretor Executivo  
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Publicação do 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor em Razão da Repactuação de Serviços ao Termo de Execução Descentralizada de Crédito nº 378/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 05/07/2021, Seção 3, página 109;

onde se lê: representado pelo seu Diretor-Geral o senhor ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO.

leia-se: representado, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Substituto, Sr. LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2021 - UASG 390071

Nº Processo: 50008000284202094. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos PARA USO ESTRITO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, sendo 02 (dois) do tipo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) e 03 (três) do tipo Pick UP cabine dupla, conforme IN SLTI nº 03 de 2008 e IN SLTI nº 01 de 2010. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Ernestino Borges 1402, Jesus de Nazaré, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/390071-5-00375-2021. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUSTAVO DEFILIPPO  
Superintendente Regional (substituto)

(SIASGnet - 17/09/2021) 390071-39252-2021NE000046

